

Edital de Carta Convite 004/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI, por sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da Portaria Nº.009/2013, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Convite**, tipificada como de **menor preço global**, a realizar-se no dia **11 de junho de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Reforma e Pintura do Estádio Municipal, Mercado Público e Quadra de esportes**, em conformidade com a planilhas anexas; a presente licitação será regida pelas normas fixadas neste **Edital**, pela Lei nº. 8.666/93, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissos.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Reforma e Pintura do Estádio Municipal, Mercado Público e Quadra de esportes, em conformidade com as planilhas anexas.

- 1.1 – Poderão participar desta licitação empresas qualificadas e firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 1.2 – Para participarem os interessados deverão manifestar interesse **24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da realização do certame**, como também comprovar habilitação conforme discriminado neste edital.
- 1.3 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
- 1.4 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 1.5 – A licitante desejando apresentar **preposto**, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O edital completo e seus anexos serão fornecidos gratuitamente aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

2.1 Os envelopes **documentação e propostas** de preços deverão ser entregues na data, horário e local acima mencionado em envelopes distintos conforme modelo:

À



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 De Abril S/N, Bairro Tres Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite Nº. 004/2013

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Empresa e Nº do CNPJ

À

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite Nº. 004/2013

Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa e Nº do CNPJ

2.2 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;
- d) Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

3 – DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas: **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (**INSS**);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Alvará de Funcionamento** emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- f) **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de Acervo Técnico da licitante e do seu responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já executou ou executa os serviços aqui discriminados compatíveis com o objeto deste certame.

- b) Documento que comprove o vínculo do engenheiro responsável com a empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário.
- c) Comprovação de Regularidade junto ao CREA, da Pessoa Jurídica e do engenheiro responsável.

6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de que não há **superveniência de fato impeditivo** para habilitação;

7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência, observando o prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, da realização do certame.

7.1 – A Empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

7.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou poderão ser autenticados pela Comissão no ato do recebimento, a visto dos originais;

7.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada;

7.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

7.5 – **No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- a) o valor total do objeto desta **Carta Convite**, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte.
- b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação.
- c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira.

e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos da **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS**.

9 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

9.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

9.2 - As interessadas em participar do presente certame deverão, como pré requisito para participação, enviar representante para visita *in loco* no local da obra; O representante da empresa deverá obrigatoriamente ser o engenheiro responsável da empresa, sendo acompanhado por representante da Secretaria de Obras do município ou indicado pela autoridade competente.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. A competente classificação das **Propostas de Preços** será feita através do critério de MENOR PREÇO, tendo em vista que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

10.2 – em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora;

10.3 – Será desclassificada a empresa que: a) não atenda às exigências desta **Carta Convite**; b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado, inexequíveis, ou de valor zero.

11 – DO PROCEDIMENTO:

11.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta **Carta Convite**, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

11.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

11.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

11.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

11.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento público, firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, assim como o poder de outorga.

11.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

6.8 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

12 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

12.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

13 – DO CONTRATO:

13.1- A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato 05 (cinco) dias após a homologação..

13.2- Integram esta **Carta Convite** – Planilhas e Minuta de Contrato.

13.3– Até data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

13.4– A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços a partir da emissão da competente Ordem de Execução dos Serviços.



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 De Abril S/N, Bairro Tres Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

14.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.3 – A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

14.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

14.5 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura.

São Lourenço do Piauí – PI, 31 de maio de 2013.

Agostinho Paes de Castro

Presidente da CPL